

RH EM PRÁTICA

Realização de Concurso Público

Edição nº XXXIII | Julho de 2025

1. HÁ ALGUM IMPEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM RAZÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO?

De acordo com o novo posicionamento do CSRRF, veiculado no Ofício SEI nº 47.777/2024/MF, orientando a aplicação da decisão proferida no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6930 ao Estado do Rio de Janeiro, pacificou-se o entendimento de que a reposição de cargos vagos não ofende o Regime de Recuperação Fiscal desde que preenchidos os seguintes requisitos: **(i) autorização da autoridade estadual competente; (ii) avaliação das prioridades do ente político; e (iii) existência de viabilidade orçamentária na admissão, tendo como norte a continuidade dos serviços públicos essenciais.**

Nesse sentido, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro informou que diante da decisão do STF **são permitidas nomeações para cargo público vago após a adesão ao regime e para cargo público vago antes da adesão ao regime e já anteriormente provido.** São **vedações** ao regime, porém, as nomeações para cargo público vago antes da adesão ao regime de recuperação fiscal e **nunca anteriormente provido**, vedações estas que podem ser objeto de compensação ou afastadas, desde que previsto expressamente no Plano de Recuperação Fiscal em vigor, nos termos do artigo 8º, §2º da Lei Complementar nº 159/2017.

Resumidamente, de acordo com o entendimento aplicado pelo Núcleo de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal (NRRF)¹, em incorporação às orientações do CSRRF, é possível a realização de concursos no âmbito do Estado, sem necessidade de adoção de qualquer medida compensatória, quando objetivado o preenchimento de **(i) quaisquer cargos que tenham vagado após o ingresso do ente no RRF ou (ii) cargos que vagaram antes do ingresso no RRF que já tenham sido providos anteriormente.**

2. QUAIS ETAPAS DEVEM SER SEGUIDAS PARA SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO?

- Verificar a existência de vagas passíveis de serem providas, de acordo com o quantitativo total de cargos definido na lei específica da carreira, as vacâncias ocorridas e as orientações do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro contidas no Ofício SEI nº 47.777/2024/MF;
- Instruir o processo de acordo com os normativos vigentes sobre aumento de despesa com pessoal, em especial o Decreto Estadual nº 40.719/2007, artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017;
- Enviar o processo à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUBGEP/SECC), na qualidade de Órgão Central do Sistema de Pessoal, para “análise da consonância da admissão pretendida com o planejamento global da Administração Pública Estadual, verificação do impacto da despesa na folha de pessoal do órgão ou Entidade requerente e sobre a despesa total de pessoal, de acordo com os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e para classificação e reserva da despesa orçamentária”;

¹ Cf. Promoção PGE/PG02/ASS/RRF Nº36/2023 – FDL

- Submeter a matéria ao Núcleo de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal, quando couber, de acordo com a manifestação do setor jurídico do órgão ou entidade;
- Submeter a matéria à COMISSARRF para fins elaboração de parecer técnico, nos termos do art. 1-A, §1º, do Decreto nº 48.358/2023;

Após cumpridas todas as etapas e comprovada a viabilidade da realização do concurso diante das normas vigentes, o processo deverá ser enviado à Secretaria de Estado da Casa Civil, para análise final e autorização governamental, quando couber.

3. COMO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DEVE SER INSTRUÍDO?

De acordo como o Decreto Estadual nº 40.719, de 13 de abril de 2007, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao aumento de despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, o processo administrativo referente à realização de concursos públicos ou processos seletivos de qualquer espécie para admissão de pessoal deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG para análise, e será instruído com os seguintes documentos:

- exposição de motivos subscrita pelo Titular da Pasta de Estado ou da Entidade vinculada, da qual conste a justificativa para a admissão pretendida, bem como a indicação da legislação e atos administrativos que a fundamentem;
- estudo contendo os resultados a serem alcançados com admissão pretendida, quanto à melhoria do desempenho do órgão ou Entidade solicitante e ao incremento da eficiência da Administração Pública, oferecendo indicadores apropriados para embasar tal análise;
- parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Pasta de Estado ou Entidade ou órgão equivalente, quanto à legalidade da admissão pretendida e da realização do certame;
- detalhamento da despesa decorrente da admissão objetivada pelo certame, indicando todos os elementos, dados e informações que a identifiquem;
- estimativa do impacto financeiro e orçamentário no exercício em que deva se realizar a admissão pretendida e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas;
- declaração, firmada pelo Ordenador de Despesas, de que as despesas pretendidas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- declaração de que não haverá comprometimento para as metas de resultados fiscais.

É importante ressaltar que o processo também deve ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico-Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal (COMISARRF) para manifestação, nos termos do art. 1-A, §1º, do Decreto nº 48.358/2023

4. COMO ESTIMAR O IMPACTO FINANCEIRO DECORRENTE DA DESPESA COM O CONCURSO PÚBLICO?

- Inicialmente devem ser verificadas as parcelas remuneratórias dos cargos para os quais pretende-se autorizar o concurso público, tais como: Vencimento Base (VB), Gratificação de Atividade de Desempenho (GDA), Adicional de Qualificação (AQ), auxílios.
- Além das parcelas remuneratórias verificadas inicialmente, devem ser considerados, também, os consequentes impactos referentes a 13º salário, férias e patronal.
- O cálculo deve compreender o impacto anual do exercício em que será efetivado o concurso público e para os dois exercícios subsequentes, sendo, o impacto anual, convertido para valores mensais (impacto anual/12).
- Caso não tenha sido fixada uma data para ingresso dos novos servidores oriundos do concurso público, pela prática, convencionou-se como razoável a previsão para 3 meses a partir do cálculo.
- No primeiro ano de exercício, o servidor ainda não possui direito à férias, dessa forma, o terço constitucional de férias não deverá ser considerado no cálculo do primeiro ano de entrada.
- Alguns cargos possuem curso de formação com remuneração específica durante sua realização. Nesses casos, esses valores também deverão ser considerados no impacto.
- Em relação aos auxílios eventualmente devidos, no primeiro ano de exercício, o servidor os recebe durante todos os meses, pois não possui férias. Porém, a partir do segundo ano de exercício, será necessário o cálculo considerando 11 meses, excluindo-se o mês das férias. Esse raciocínio aplica-se a maioria dos auxílios, no entanto, é necessário ficar atento à regra específica de cada Auxílio/Órgão, pois situações específicas podem acontecer, como no caso do Auxílio Saúde, que é pago durante os 12 meses do ano.
- Em relação ao Adicional de Qualificação - AQ, por possuir valores diferenciados por titulação (Especialização, Mestrado, Doutorado), uma vez que não é possível prever a titulação dos novos servidores, pela prática, convencionou-se utilizar o valor da Especialização na estimativa de impacto.
- Em relação ao cálculo do patronal, é importante mencionar que para os servidores que ingressaram no Estado do Rio de Janeiro a partir de 04/09/2013, a contribuição patronal terá o seguinte percentual: 22% sobre a remuneração, limitado ao Teto do RGPS, podendo ser acrescido, no máximo, de 8,5% da parcela da remuneração que ultrapassar o referido Teto. Nesse caso, consideramos que o termo REMUNERAÇÃO corresponde à soma das parcelas remuneratórias da carreira que formam a base de cálculo previdenciária (RIOPREVIDÊNCIA).
- A fórmula do patronal para **servidores civis** ingressantes a partir de 04/09/2013 será $= SE(REMUNERAÇÃO > teto_rgps; teto_rgps * 0,22 + ((REMUNERAÇÃO - teto_rgps) * 0,085); REMUNERAÇÃO * 0,22)$
- Não há cálculo de patronal para **servidores militares**.
- Para calcular o impacto financeiro da realização do concurso, sugerimos montar uma

tabela com os seguintes campos que deverão ser considerados para a estimativa:

- A) Cargo - nome do cargo para qual deseja solicitar autorização para o concurso
- B) Quantidade (Qtd.) - número de vagas solicitadas
- C) Vencimento base (VB) - valor do primeiro nível/padrão da tabela remuneratória vigente para o cargo
- D) Gratificação de Desempenho de Atividade (GDA) - valor do primeiro nível/padrão da tabela remuneratória vigente para o cargo
- E) Adicional de qualificação (AQ) - valor do primeiro nível/padrão da tabela remuneratória vigente para o cargo
- F) Remuneração inicial - soma das parcelas remuneratórias (vencimento + AQ + GDA)
- G) Patronal - valor de contribuição previdenciária paga pelo estado.
- H) 13º salário - remuneração adicional anual
- I) Férias - 1/3 do valor da remuneração mensal do servidor, pago anualmente ao servidor.
- J) Auxílio alimentação - caráter indenizatório, não incide contribuição
- K) Auxílio transporte - caráter indenizatório, não incide contribuição
- L) Auxílio saúde - caráter indenizatório, não incide contribuição
- M) Total - custo total dos ingressos.

Sendo assim, teremos os seguintes modelos de tabela:

Para o primeiro ano de exercício:

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Cargo	Qtd.	VB	GDA	AQ	Rem. Inicial	Patronal	13º	Férias	Aux. Alim.	Aux. Transp.	Aux. Saúde	Total
Fórmulas:		Valor de Tabela	Valor de Tabela	Valor de Tabela	(C+D+E)	$SE(F > \text{Teto INSS}; \text{Teto INSS} * 0,22) + ((F - \text{Teto INSS}) * 0,085); F * 0,22$	(F+G)	0	Valor Informado	Valor Informado	Valor Informado	$((F+G)*12+(H)/12 * 12+(I)+(J)*12+(K) * 12+(L)*12)*B$

Para os exercícios subsequentes:

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Cargo	Qtd.	VB	GDA	AQ	Rem. Inicial	Patronal	13º	Férias	Aux. Alim.	Aux. Transp.	Aux. Saúde	Total
Fórmulas:		Valor de Tabela	Valor de Tabela	Valor de Tabela	(C+D+E)	$SE(F > \text{Teto INSS}; \text{Teto INSS} * 0,22) + ((F - \text{Teto INSS}) * 0,085); F * 0,22$	(F+G)	(F)*1/3	Valor Informado	Valor Informado	Valor Informado	$((F+G)*12+(H)+(I) +(J)*11+(K)*11+(L) * 12)*B$

Ressalte-se que as parcelas remuneratórias apresentadas nessa tabela representam apenas um exemplo. De acordo com a lei específica do cargo, essas parcelas irão mudar, dando lugar a outras como soldo, gratificação de valorização profissional, produtividade, entre muitas outras. Dessa forma, considerando as orientações gerais e o modelo de tabela sugerida, vamos construir a planilha de cálculo para exemplos fictícios:

Exemplo 1: Solicitação de concurso para os cargos de Analista Administrativo e Assistente Administrativo

Solicitação de concurso para 45 vagas do cargo de Analista Administrativo e 20 vagas do cargo de Assistente Administrativo, pertencentes à carreira “X”, possuem as seguintes parcelas remuneratórias: vencimento base, gratificação de desempenho de atividade, adicional de qualificação e triênio. Além disso, o órgão de origem desses cargos também possui os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação no valor de R\$ 600,00 e Auxílio Transporte no valor de 400,00. Previsão de progressão a cada 36 meses, de acordo com regras específicas. Considerando o ingresso dos servidores previsto para outubro/2025, teremos a seguinte tabela de cálculo:

Exercício 2025

Cargo	Qtd.	VB	GDA	AQ	Remun. Inicial	Patronal	13ª	Férias	Aux. Alim.	Aux. Transp.	Aux. Saúde	Total
Analista	45	4.500,00	2.250,00	675,00	7.425,00	1.633,50	9.058,50	0,00	600,00	400,00	0,00	5.839.222,50
Assistente	20	2.500,00	1.250,00	375,00	4.125,00	907,50	600,00	0,00	400,00	5.032,50	0,00	1.548.450,00
TOTAL	65	7.000,00	3.500,00	1.050,00	11.550,00	2.541,00	1.200,00	0,00	800,00	14.091,00	0,00	7.387.672,50

Exercício 2026

Cargo	Qtd.	VB	GDA	AQ	Remun. Inicial	Patronal	13ª	Férias	Aux. Alim.	Aux. Transp.	Aux. Saúde	Total
Analista	45	4.500,00	2.250,00	675,00	7.425,00	1.633,50	9.058,50	2.475,00	600,00	400,00	0,00	5.905.597,50
Assistente	20	2.500,00	1.250,00	375,00	4.125,00	907,50	5.032,50	1.375,00	600,00	400,00	0,00	1.575.950,00
TOTAL	65	7.000,00	3.500,00	1.050,00	11.550,00	2.541,00	14.091,00	3.850,00	1.200,00	800,00	0,00	7.481.547,50

Exercício 2027

Cargo	Qtd.	VB	GDA	AQ	Remun. Inicial	Patronal	13ª	Férias	Aux. Alim.	Aux. Transp.	Aux. Saúde	Total
Analista	45	4.500,00	2.250,00	675,00	7.425,00	1.633,50	9.058,50	2.475,00	600,00	400,00	0,00	5.905.597,50
Assistente	20	2.500,00	1.250,00	375,00	4.125,00	907,50	5.032,50	1.375,00	600,00	400,00	0,00	1.575.950,00
TOTAL	65	7.000,00	3.500,00	1.050,00	11.550,00	2.541,00	14.091,00	3.850,00	1.200,00	800,00	0,00	7.481.547,50

Valores mês/ano

Mês/Ano	2025	2026	2027
Janeiro	0,00	623.462,29	623.462,29
Fevereiro	0,00	623.462,29	623.462,29
Março	0,00	623.462,29	623.462,29
Abril	0,00	623.462,29	623.462,29
Maio	0,00	623.462,29	623.462,29
Junho	0,00	623.462,29	623.462,29
Julho	0,00	623.462,29	623.462,29
Agosto	0,00	623.462,29	623.462,29
Setembro	0,00	623.462,29	623.462,29
Outubro	615.639,38	623.462,29	623.462,29
Novembro	615.639,38	623.462,29	623.462,29
Dezembro	615.639,38	623.462,29	623.462,29
Total	1.846.918,13	7.481.547,50	7.481.547,50

Observações:

- A lei de ambos os cargos prevê a progressão funcional com interstício mínimo de 36 meses. Desta forma, não foi necessário considerar mudança no VB em decorrência de evolução funcional no impacto apresentado.
- Primeiro deverá ser feito o cálculo do impacto para o ano completo, depois, na tabela de evolução mensal (valor anual/12) iremos considerar apenas os meses a partir do ingresso.

Exemplo 2: Solicitação de concurso para o cargo de Especialista em Gestão

Solicitação de concurso para 30 vagas do cargo de Especialista em Gestão, que, de acordo com a lei específica de sua carreira, possui as seguintes parcelas remuneratórias: vencimento base, adicional de qualificação e gratificação de desempenho de atividade. Destaca-se que a lei do cargo prevê a progressão funcional com interstício mínimo de 12 (doze) meses. Desta forma, foi considerado o aumento do valor do vencimento base a cada ano, conforme a tabela remuneratória vigente. O órgão de origem desse cargo não possui benefícios. O ingresso dos servidores está previsto para fevereiro/2026.

Exercício 2026

Cargo	Qtd.	VB	GDA	AQ	Remun. Inicial	Patronal	13º	Férias	Aux. Alim.	Aux. Transp.	Aux. Saúde	Total
Especialista	30	6.000,00	3.000,00	900,00	9.900,00	1.942,75	11.842,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4.618.672,64

Exercício 2027

Cargo	Qtd.	VB	GDA	AQ	Remun. Inicial	Patronal	13º	Férias	Aux. Alim.	Aux. Transp.	Aux. Saúde	Total
Especialista	30	6.300,00	3.150,00	945,00	10.395,00	1.984,83	12.379,83	3.465,00	0,00	0,00	0,00	4.932.081,89

Exercício 2028

Cargo	Qtd.	VB	GDA	AQ	Remun. Inicial	Patronal	13º	Férias	Aux. Alim.	Aux. Transp.	Aux. Saúde	Total
Especialista	30	6.615,00	3.307,50	992,25	10.914,75	2.029,00	12.943,75	3.638,25	0,00	0,00	0,00	5.157.211,60

Evolução mensal de acordo com a data de ingresso e data de progressão:

Mês/Ano	2026	2026	2027
Janeiro	0,00	384.889,39	411.006,82
Fevereiro	384.889,39	411.006,82	429.767,63
Março	384.889,39	411.006,82	429.767,63
Abril	384.889,39	411.006,82	429.767,63
Maio	384.889,39	411.006,82	429.767,63
Junho	384.889,39	411.006,82	429.767,63
Julho	384.889,39	411.006,82	429.767,63
Agosto	384.889,39	411.006,82	429.767,63
Setembro	384.889,39	411.006,82	429.767,63
Outubro	384.889,39	411.006,82	429.767,63
Novembro	384.889,39	411.006,82	429.767,63
Dezembro	384.889,39	411.006,82	429.767,63
Total	4.233.783,25	4.905.964,45	5.138.450,79

Observações:

- Note que a solicitação do concurso está acontecendo no exercício atual, mas a previsão de ingresso é apenas para o próximo ano. Dessa forma, deverá ser considerado o ano de ingresso mais os dois subsequentes no cálculo.
- Assim como no exemplo 1, neste caso também realizamos primeiro o cálculo do impacto para o ano completo e, depois, na tabela de evolução mensal (valor anual/12) iremos considerar apenas os meses a partir do ingresso, bem como os meses com novos valores referentes à progressão prevista.

5. QUAIS LEGISLAÇÕES SÃO PERTINENTES AO TEMA?

- Decreto Estadual nº 40.719, de 13 de abril de 2007;
- Decreto Estadual nº 46.820, de 05 de novembro de 2019;
- Lei Complementar nº 159/2017;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- PGE/PG02/ASS/RRF nº 01/2022 – FDL;
- OFÍCIO SEI Nº 47777/2024/MF (SEI nº 80212235)
- Caderno de Remuneração - disponível no Portal Gesperj através do link https://www.rj.gov.br/gesperj/Cadereno_de_Remuneracao (poderá ser utilizado pelo gestor para consultar as regras definidas nas leis específicas de cada cargo ou carreira).

O *RH em Prática* é uma série de guias para auxiliar os profissionais de Gestão de Pessoas nas atividades do dia a dia na Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. Cada produto aborda objetivamente um assunto específico. O *RH em Prática* foi idealizado pela Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas - SUPDP, setor integrante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUBGEP, e é elaborado em conjunto com a área responsável pelo tema abordado. Caso haja dúvidas sobre o tema, o RH setorial deverá entrar em contato com a SUPDP.

<https://www.rj.gov.br/gesperj/>

@gesperj